ESTADO DO AMAZONAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU

LEI MUNICIPAL Nº 034/93.

DE 14 DE DEZEMBRO DE 1993, QUE DISPÕE SOBRE DOAÇÃO DE TERRENO DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais. FAÇO SABER a todos habitantes do Município, que a CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU, APROVOU e EU SANCIONO a seguinte,

L E I:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal AUTORIZADO a doar para Missão Central Amazonas da Igreja Adventista do Sétimo Dia, 01 (um) terreno situado no Bairro da Aparecida na Rua Projetada, entre o Colégio Virgilia Alexandre ' Maddy e a Quadra Coberta, medindo 50,00m (cinqüenta metros) de frente por, 70,00m (setenta metros) ditos de fundos.

Art. 2º - Fica estabelecido o prazo de 01 ' (um) ano, para o beneficiário realizar a obra prevista no artigo anterior.

Parágrafo Único - Se o prazo previsto neste' artigo não for cumprido, a doação de que trata esta Lei será anulada e o terreno retornará ao Patrimônio Municipal.

Art. 3º - Fica estabelecido que em contrapartida, a Missão Central Amazonas da Igreja Adventista, colocará a disposição, 10% (dez por cento) das vagas do Colégio em termos de Bolsa de Estudos, sendo 5% (cinco por cento) indicado pelo Executivo e 5% (cinco por cento) indicado pelo Legislativo, a filhos de famílias comprovadamente carente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ESTADO DO AMAZONAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU

Gabinete do Prefeito Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, aos 21 dias do mês de dezembro de 1993.

Engº Elódio Gomes de Albuquerque
Prefeito Municipal